

Mensagem nº 075/2017, de 06 de dezembro de 2017.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, cria o Centro Integrado de Comando e Controle Municipal – CICCUM, e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo consolidar e modificar alguns dispositivos concernentes à Organização Administrativa do Município de Eusébio, relativos à nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e seu quadro de cargos de provimento em comissão, envolvendo mais especificamente a pasta da Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete, e adota outras providências.

Trata-se de uma medida de caráter administrativo, visando à melhoria da estrutura administrativa do Poder Executivo, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


Acilom Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
RECEBIDO
EM 06/12/2017

JEALISON BERNARDO MATOS

Exma. Sra.
Vereadora Vanderlânia Morais Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 094, de 06 de dezembro de 2017.

Cria o Centro Integrado de Comando e Controle Municipal – CICCM, altera disposições da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, que versa sobre a Organização Administrativa do Município de Eusébio, define a nova estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro Integrado de Comando e Controle Municipal – CICCM, com vinculação e subordinação direta ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. São atribuições do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal – CICCM:

I – Atuar entre as atividades de planejamento, táticas e operacionais de respostas às ocorrências de interesse do Município, assegurando o fluxo de informação;

II – Dar suporte de coordenação e supervisão das operações de segurança e de defesa social, referentes às ocorrências de interesse, de forma eficaz e consistente, em nível Municipal, refletindo no Estadual;

III – Prover informes de segurança precisos e oportunos, fornecendo informações precisas e em tempo hábil para apoiar as tomadas de decisão e planejamento;

IV – Garantir a realização das operações de segurança pública de forma pacífica e segura;

V – Melhorar a eficiência e a eficácia da atuação das instituições envolvidas por meio da integração;

Q

VI – Garantir a execução do planejamento de segurança para as operações policiais;

VII – Reduzir o tempo de resposta no atendimento à urgência/emergência.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, no tocante a Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 -

(...)

1. Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete

Secretário Executivo de Apoio ao Gabinete

Assessoria de Informática e Processamento de Dados

Coordenadoria Setorial de Informática

Assessoria Técnica do Gabinete

Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico

Coordenador Setorial de Desenvolvimento Econômico

Assessor de Políticas Públicas sobre Drogas

Coordenador Setorial de Políticas Públicas sobre Drogas

Diretor Executivo de Políticas Públicas sobre Drogas

Assessoria Especial de Desenvolvimento Urbano

Coordenador Setorial de Desenvolvimento Urbano

Assessoria Especial de Políticas Públicas das Mulheres

Coordenador Setorial de Políticas Públicas das Mulheres

Assessoria de Apoio de Secretaria

Gerente de Políticas para a Juventude

Coordenadoria Setorial de Políticas para a Juventude

Diretor Executivo de Políticas para a Juventude

Assessoria Especial de Acompanhamento de Projetos no Distrito Federal

Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCMM

SubCoordenador do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal

Operador de Vídeo monitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal – CICCMM”

(...)

Art. 4º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, no tocante a Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete, que passa a vigorar com a redação do Anexo I parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.



Acilón Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AO GABINETE

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Apoio ao Gabinete	SS	01
Secretário Executivo de Apoio ao Gabinete	SE	01
Assessor de Informática e Processamento de Dados	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Informática	DAS – 2	03
Assessor Técnico do Gabinete	DAS – 3	10
Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Desenvolvimento Econômico	DAS – 2	03
Assessor de Políticas Públicas sobre Drogas	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Políticas Públicas sobre Drogas	DAS – 2	03
Diretor Executivo de Políticas Públicas sobre Drogas	DAS – 3	09
Assessor Especial de Desenvolvimento Urbano	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Desenvolvimento Urbano	DAS – 2	03
Assessor Especial de Políticas Públicas das Mulheres	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Políticas Públicas das Mulheres	DAS – 2	03
Assessor de Apoio de Secretaria	DAS - 3	01
Gerente de Políticas para a Juventude	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Políticas para a Juventude	DAS – 2	03
Diretor Executivo de Políticas para a Juventude	DAS - 3	06



Assessor Especial de Acompanhamento de Projetos no Distrito Federal	DAS – 1	01
Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCM	DAS – 1	01
SubCoordenador do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCM	DAS – 2	01
Operador de Vídeo monitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCM	DAS – 3	12